



**RETIFICAÇÃO 01/2018**

**EMERSON LUCIANO STEIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO** do edital de Processo Seletivo 04/2018 – FMEDUCA, conforme segue:

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**RECURSO 001**

Requer a candidata de inscrição nº 778 a isenção da taxa de inscrição, alegando ter anexado a carteira de doador de sangue com apenas 1 doação e no recurso anexou o termo de adesão a doador de medula.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** O documento anexado pela candidata apenas menciona 01 (uma) doação nos últimos 12 meses, em relação à declaração de doadora de medula, anexada ao recurso, não deve ser aceito, visto que o mesmo foi anexado de forma contrária ao exposto no item 5 do edital.

Porto Belo, 28 de novembro de 2018.

**EMERSON LUCIANO STEIN**  
*Prefeito Municipal*